



## PROCURAÇÃO

### CAMPO I – DADOS DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO / OUTORGANTE

NOME / RAZÃO SOCIAL:			TELEFONE:
ENDEREÇO (RUA / AVENIDA) :			
NÚMERO:	COMPLEMENTO (APTO, SALA):	CEP:	
BAIRRO:	CIDADE / UF:		
CPF/CNPJ:	RG / INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
REPRESENTANTE LEGAL (PESSOA JURÍDICA):			
CARGO (DIRETOR / SÓCIO / ADMINISTRADOR / ETC):		CPF:	RG:
E-MAIL:			TELEFONE:

### CAMPO II – DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO /OUTORGADO / PROCURADOR

NOME:			
ENDEREÇO (RUA / AVENIDA) :			
NÚMERO:	COMPLEMENTO (APTO, SALA):	CEP:	BAIRRO:
CIDADE / UF:		CPF:	RG:
E-MAIL:			TELEFONE:

### CAMPO III – IMÓVEL OBJETO DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (DAC)

CÓDIGO CARTOGRAFICO:	QUARTEIRÃO:	QUADRA:	LOTE:
ENDEREÇO (RUA / AVENIDA) :			
NÚMERO:	COMPLEMENTO (APTO, SALA):	CEP:	BAIRRO:
CIDADE / UF:			

### CAMPO IV – PODERES:

Por este instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, o RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO acima qualificado no Campo I, nomeia e constitui o(a) PROCURADOR(A) acima qualificado(a) no Campo II, a quem confere poderes perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, para o fim específico de prestação de informações cadastrais, mediante preenchimento, retificação, apresentação de documentos, solicitação de informações sobre a situação cadastral e assinatura para validação da Declaração de Atualização Cadastral (DAC) relativa ao imóvel indicado no campo III, nos termos dos Art.33-A a 33-E do Decreto Municipal nº 16.274/08.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO / OUTORGANTE

### OBSERVAÇÕES:

- 1- Anexar cópia do documento de identidade, tanto do Responsável Tributário (pessoa física ou jurídica) como do Procurador, onde conste assinatura semelhante a do presente instrumento de procuração;
- 2- Responsável Tributário pessoa jurídica: anexar cópia dos atos constitutivos consolidados e atualizados, e do documento de identidade do representante legal;
- 3- Obrigatória a prévia atualização dos dados cadastrais do Responsável Tributário (nome / razão social, CPF / CNPJ, endereço, quadro societário, etc.);

É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. (art. 18 - ECA)